



MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES DE MORAES

**OS DESAFIOS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO
SISTEMA PRISIONAL DO DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE
SOBRE A ATUAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL (FUNAP/DF)**

BRASÍLIA - DF

JUNHO DE 2019

MARCUS VINÍCIUS MAGALHÃES DE MORAES

**OS DESAFIOS PARA A RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO
SISTEMA PRISIONAL NO DISTRITO FEDERAL: UMA ANÁLISE
SOBRE O PROGRAMA DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO
TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL (FUNAP/DF)**

Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação
apresentado como requisito à aprovação na disciplina
Trabalho de Conclusão de Curso II, no âmbito da
graduação em Administração Pública da Escola de
Administração de Brasília – EAB/IDP.

Orientador: Paulo Alexandre Batista de Castro

BRASÍLIA - DF

JUNHO DE 2019

RESUMO

Questões como ressocialização e reinserção dos sentenciados no mercado de trabalho e, por consequência, ao meio social constituem-se temas contemporâneos de difícil equacionamento. Embora muitos egressos do sistema prisional aspirem uma nova vida, nem sempre o futuro é mais promissor depois do cárcere. Problemas como preconceito e ausência de renda, somam-se ao fato de a maior parte dos egressos não estar qualificada para o mercado de trabalho, dificultando a sua reinserção social e motivando um aumento da reincidência criminal. Assim, o presente trabalho tem por objetivo analisar a atuação da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, FUNAP/DF, para compreender como funcionam as ações voltadas para a reinserção profissional dos participantes e identificar eventuais pontos de aprimoramento. Embora os programas oferecidos pela instituição abarquem tanto a formação como a oferta de experiências reais de trabalho aos presos, a ausência de acompanhamento após cumprimento pelas autoridades públicas dificulta a mensuração dos impactos das ações promovidas pela FUNAP.

Palavras-chave: reinserção profissional; egressos; sistema prisional; FUNAP/DF.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	05
2 REVISÃO DE LITERATURA	08
3 METODOLOGIA	13
4 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA FUNAP/DF NA REINserÇÃO DOS DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL.....	16
5 CONCLUSÃO	23
6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	25

1 INTRODUÇÃO

O mercado de trabalho no Brasil exige, de forma cada vez mais acentuada, que os profissionais sejam qualificados para integrar seus quadros funcionais no intuito de atender as demandas de uma sociedade cada vez mais exigente. As contínuas variações no ambiente externo às organizações, geradoras das exigências de maior qualificação, causam efeitos no campo da gestão de pessoas e a falta dela dificulta o acesso aos postos de trabalho (LIMA, 2011).

Quando se analisa a questão a partir do universo dos egressos do sistema carcerário, os obstáculos para conseguir uma colocação no mercado ficam bem mais claros, visto que contra os apenados, além do passado de envolvimento com o crime, pesa ainda a falta de qualificação profissional, o que dificulta a sua admissão no mercado de trabalho (BARATTA, 2013). Por desconhecer como agir diante de indivíduos que infringiram as normas estabelecidas pelo Estado, a sociedade enfrenta um grande desafio para conviver com aqueles que têm passagem pelo sistema prisional. Estes, após o cumprimento de suas penas perante a justiça, deixam o sistema carregando a marca de ex-presidiários, tendo grandes dificuldades de serem reinseridos ao convívio social, além do fato de que muitos deles desconhecem como viver afastados de atividades criminosas.

Foi no século XIX que a prisão foi escolhida como a principal forma de punir, pois se supunha ser a maneira mais adequada para se alcançar à regeneração do transgressor. Como mostra Paixão (2016), durante décadas a prisão foi analisada como um espaço positivo onde era admissível chegar à finalidade penal. Contudo, esse esboço inicial foi se desfazendo e, nos dias atuais, são baixas as expectativas de resultados significantes através dessa modalidade penal, sobretudo em virtude das más condições materiais e humanas do ambiente correcional.

Silva (2013) enfatiza que para que a pena realmente surta efeito - ressocializar o apenado para que este não volte a cometer delitos – ela precisa ser cumprida em caráter humanístico, ou seja, o detento deve receber no local de cumprimento de sua condenação um tratamento baseado no respeito aos direitos humanos. Conforme a legislação brasileira, a execução de pena restritiva de liberdade destina-se à recondução do encarcerado ao convívio social. Dessa forma, o transgressor deve conseguir acessar os elementos que possibilitem a sua reeducação, tornando viável a sua ressocialização e readaptação à sociedade no término da sua sentença condenatória.

Assim, a prisão precisa abandonar a característica puramente de punição e adotar também o caráter educativo e ressocializador, para que o preso saia dos presídios com perspectivas reais de reinserção social. Afinal, como mostra Paixão (2016), a finalidade da readaptação é esperar do delituoso o respeito e a aceitação de tais regras com o objetivo de impedir a prática de novos crimes. O cumprimento de uma tarefa por parte de um cidadão excluído pela sociedade, levando em consideração sua condição de detento, permite a ele valorizar-se como ser humano e a efetivação de sua dignidade profissional.

Levando em consideração a importância que o trabalho representa na sociedade contemporânea, interpretá-lo como forma de inclusão social se torna algo difícil, sobretudo quando diz respeito a egressos do sistema prisional. Para Pastore (2016), viver em sociedade nos obriga a estabelecer as regras de convivência, constituindo comportamentos aceitáveis e não aceitáveis, cabendo ao Estado observar o contexto social e penitenciar os que se encaixam nas condutas não aceitáveis. Conforme estabelece o art. 1º da Lei de Nº 7.210/84, Lei de Execução Penal brasileira, “a execução penal objetiva concretizar as disposições de sentença ou decisão criminal e dar condições para a harmônica integração social do condenado e do internado”. Já o art. 10º da mesma lei, determina que se constitui como dever do Estado a assistência ao preso e ao internado, tendo como objetivo a prevenção do crime e a orientação do mesmo a retornar à convivência em sociedade (BRASIL, 1984).

Assim, o Estado tem por incumbência implementar ações e políticas dedicadas à inclusão social de presos e egressos, desenvolvendo suas potencialidades como indivíduos, cidadãos e profissionais. A essa reintegração social, acrescentam-se ainda práticas destinadas à ascensão de escolaridade e amparo aos detentos, egressos e internados, bem como a profissionalização e integração deles ao mercado de trabalho, ao convívio familiar e à geração de renda, sendo essas também dever do estado. Dessa forma, focando nos detentos e egressos, o Estado deve agir mediante o emprego de políticas públicas, na acolhida desses indivíduos para o convívio social e familiar, assegurando o prosseguimento de suas vidas e a dignidade do ser humano.

As ações do poder público na promoção de programas que impulsionem as empresas a admitirem egressos do sistema penitenciário têm posto o tema em pauta e provocado discussões acerca de como executar essa tarefa com sucesso. Inúmeros empresários se perguntam sobre as consequências da contratação de ex-detentos nos quadros de sua organização. Para o esclarecimento das diferentes perspectivas existentes nessa contratação, torna-se fundamental

um aprofundamento do diagnóstico das organizações contratantes, principalmente no que concerne à Gestão de Pessoas, verificando-se as melhores técnicas e os entraves presentes na gestão dos egressos.

Segundo pesquisa elaborada por Ruiz (2016), objetivando avaliar as feições sociais relativas à reinserção social de egressos do sistema carcerário, verificou-se que atitudes simpatizantes à inserção desses indivíduos no mercado de trabalho aconteciam apenas quando eles tivessem cometido delitos leves. Ainda segundo o estudo, o trabalho surge como o mais importante meio para potencializar a reintegração e o distanciamento do crime.

A saída do cárcere e a procura por programas de apoio têm como justificativa a confiança na reinserção através do trabalho. No entender de muitas pessoas, baseando-se nos discursos judiciais e prisionais, existe redenção para os que apresentam bom comportamento e se arrependem, vivendo sob as regras da sociedade, como trabalhadores. O modelo de trabalho ambicionado pelos egressos é o trabalho formal, com pagamento de salário, que os introduza no mercado, gozando das suas concessões e garantias. (MADEIRA, 2016).

Dessa maneira, completa Madeira, que a introdução de egressos do sistema prisional nas organizações está condicionada a questões individuais, avaliando, sobretudo, as capacidades não técnicas deles como: comunicação adequada, facilidade de concentração, comprometimento e vontade de aprender. Além do mais, a participação do egresso em programas de inserção laboral no cumprimento da pena ou próximo a liberação, constitui-se em fator positivo a considerar pelos eventuais empregadores de ex-detentos. Cabe salientar, que a sociedade precisa perceber que as oportunidades oferecidas aos egressos são possuem repercussão direta na segurança pública como um todo, visto que ela é responsabilidade de todos e obrigação do Estado.

Diante dos argumentos expostos e considerada a relevância e a complexidade, que permite a abordagem do tema por diversos ângulos, pode-se perceber uma lacuna nas pesquisas acadêmicas no sentido de abordar a problemática sob uma perspectiva concreta e localizada, que leve em consideração modelos específicos de políticas voltadas para os egressos. Assim, o presente trabalho de pesquisa tem como objetivo geral identificar a percepção do Governo do Distrito Federal, por meio de representante institucional, sobre o regresso ao convívio social e ao mercado de trabalho dos detentos e egressos do sistema prisional. Como objetivos específicos, o presente trabalho espera:

- Examinar as políticas de reinserção do egresso do sistema prisional no DF;
- Identificar eventuais falhas ou dificuldades das políticas públicas de ressocialização:
- Analisar as dificuldades de reinserção do egresso no mercado de trabalho.

Para atingir esses objetivos, utilizaremos técnicas qualitativas de pesquisa, como análise documental e entrevista.

2 REVISÃO DE LITERATURA

Os portões seguramente fechados, as totais proibições, o tolhimento e o impedimento do aprisionado em coexistir com a sociedade como fora dos muros das prisões são algumas das características que conceituam o presídio uma instituição total (GOFFMAN, 2007). As instituições totais apresentam como particularidade ser o ambiente de uso de parcela do tempo e dos interesses de seus componentes, como também de tendências de fechamento. Dessa forma, o sistema carcerário organiza-se com o propósito da promoção do “bem-estar social”, da proteção da sociedade e da ressocialização dos apenados, visto que as pessoas nele inseridas não representam um perigo imediato.

No pensamento de Michel Foucault, já a partir de sua origem a prisão se desenhou como uma organização ineficaz e distante de realizar a ressocialização do preso. Do mesmo modo, segundo o autor, “as prisões não reduzem as taxas de criminalidade podendo ampliá-las, intensificá-las ou modificá-las. O montante de delitos e de delinquentes continua constante, ou ainda pior, cresce” (FOUCAULT, 1998). Para o autor, a prisão constitui-se em lugar onde se produz e reproduz a violência que influencia o sujeito, de maneira degradante, cruel e não integradora e, conforme esclarece:

A prisão constituiu-se em um item capital no grupo das punições, assinalando um período relevante na história da justiça penal. Baseadas na sociedade industrial, por suas características econômicas, as prisões surgem como uma represália. Excluindo tempo do apenado, a prisão passa de maneira concreta a imagem de que o infrator prejudicou tanto a vítima como a sociedade em geral. Esse estilo econômico-moral de uma punição calcula as penas em dias, em meses, em anos, e coloca correspondências quantitativas entre crimes e duração das penas (FOUCAULT, 1998).

A chamada “ressocialização” no sistema prisional ajusta-se no restabelecimento dos organismos de autodomínio do apenado (GOFFMAN, 2007), ou seja, espera-se que aquilo que

foi assimilado pelo interno no andamento de encarceramento seja conservado por ele ao sair do sistema.

Não obstante o que determina a Lei de Execução Penal (LEP) (BRASIL, 1984) no que concerne aos direitos humanos e a qualidade de vida do aprisionado, nota-se que, na prática, o quadro real do sistema carcerário brasileiro é bastante diferente. As condições do sistema prisional brasileiro são demonstradas pelo Sistema Integrado de Informações Penitenciárias (INFOPEN, 2016). Dados do documento informam que a população carcerária brasileira contabiliza 726.712 presos para somente 368.049 vagas (média de 300 presos para cada 100 mil habitantes), apresentando média de ocupação por estabelecimento de 197,4%. A população carcerária por etnia apresenta 64% de negros, enquanto estes somam 53% da população nacional, e a proporção de detentos brancos está em 35%.

Quanto ao nível de escolaridade o estudo do INFOPEN (2016) assinala que 15% da população carcerária possuem Ensino Superior Completo, 9% Ensino Médio Completo, 4% de Analfabetos e 51% Ensino Fundamental Incompleto, enquanto na população total brasileira a média é de 50% com Ensino Fundamental Incompleto.

Quase nada ou pouco de concreto se efetiva no sistema carcerário brasileiro com o objetivo de mudar esta realidade: somente 10,7% das pessoas privadas de liberdade desempenham algum tipo de atividade educacional. Os dados do INFOPEN (2016) mostram também o subaproveitamento das estruturas encontradas, pois, em alguns estados, existem mais salas de aula do que pessoas estudando. A maior parte dessas pessoas busca concluir o ensino básico e somente 10% participam de Cursos Técnicos, ou seja, oportunidades que de fato os habilitariam para uma reinserção no mercado de trabalho.

Dessa forma, percebe-se o esvaziamento do propósito básico do cárcere como local de recondução social dos apenados. Silva (2012) comenta que:

O desinteresse do Estado em atenuar ou até mesmo resolver inúmeros problemas típicos dessa realidade, como a superpopulação carcerária, como um projeto possível de ser executado concreto à situação real das muitas cidades brasileiras no que diz respeito ao instante que o sujeito sai da condição de apenado para tentar tornar-se novamente um cidadão, é inexistente (SILVA, 2012).

O autor destaca ainda que a simples presença de psicólogos nas dependências dos presídios não se apresenta como medida suficiente, apesar de necessária, para a apropriada ressocialização do punido. Além disso, o estigma configura-se como um fato comum dos

egressos do sistema prisional, para os quais o período excluído do convívio social e do mercado de trabalho sem ter se capacitado de maneira adequada transforma-se em igual condenação e outra maneira de exclusão social (OLIVEIRA, 2015).

Não são apenas os detentos ou os egressos que passam por preconceito ou experimentam a estigmatização. A sociedade expande também às famílias a marginalização direcionada ao preso e, assim, todos dividem o descrédito social (BARCINSKI, 2014). Os familiares enfrentam obstáculos sociais pelo simples fato de terem um parente aprisionado, sendo o mais relevante o fator o financeiro (GUIMARÃES, 2016), sobretudo quando ele é “pai de família” (SILVA; GUZZO, 2007).

Ainda que a estigmatização seja uma constante na vida dos ex-detentos e das pessoas do seu convívio familiar, existem aqueles que são solidários, como demais parentes e vizinhos que, por conta disso, representam grande significado em suas vidas, seja pela ajuda emocional, afetiva ou financeira. Conforme Hasson (2013) “a comunidade também tem papel fundamental para que o sujeito se sinta acolhido, não apenas no seio familiar, mas também no ambiente social em que se insere.”

Levando em conta que a maior parte da população carcerária brasileira tem origem nas esferas menos favorecidas da sociedade, Kosminsky (2015) alerta para a gravidade das condições socioeconômicas da família do indivíduo preso. Compreende-se, todavia, que em muitos casos a situação perdura mesmo com o regresso do parente que, devido a sua condição de ex-detento, não obtém uma colocação no mercado de trabalho para poder contribuir com as despesas da família. “Em virtude da pobreza, os apenados juntamente com suas famílias, não possuem nenhuma autoridade política, o que se revela em pequenas oportunidades de conseguir apoio para por fim às violências cometidas contra eles.” (SANTIAGO, 2011).

Guimarães (2006) adverte acerca das dificuldades impostas às mulheres pelas atribuições da casa e com os filhos além de acompanhar o processo penal do companheiro. Especificamente em relação aos filhos, Kosminsky (2015), alega que a prisão de um pai de família produz diversas sequelas na saúde emocional e no bem estar nas crianças como medo, angústia, fúria, agonia, solidão e culpa, bem como condutas antissociais e redução do desempenho nos estudos. Assim, o aprisionamento produz também dor em pais e filhos em virtude do rompimento do vínculo de afeto entre eles. Segundo Nascimento (2015), a família mostra-se imprescindível na proteção, inclusão social e na garantia da conservação dos vínculos relacionais, uma ligação que o preso busca conservar quando alcança a liberdade no regime

semiaberto. Ottoboni (2011) complementa que o contato com os membros da família, por meio das visitas mais constantes, conserva as ligações de afetividade, alargam as expectativas do detento e trazem ânimo para sua recuperação. Por sua vez, as visitas de amigos mantêm nele laços com a vida em sociedade anteriores ao encarceramento, dando estímulo ao desejo de retornar à sociedade reabilitado.

Entretanto, mesmo diante das evidências e da relevância do tema, são poucas as políticas públicas que levam em consideração à necessidade do amparo as famílias dos encarcerados, como também são insuficientes as pesquisas que tratam dos impactos provocados na família pela detenção de um parente. Buoro (2008) acredita que o discurso das famílias pode reintegrá-los moralmente ao convívio social. Outro ponto a considerar repousa na necessidade de proporcionar ao detento uma vida laboral dentro e fora do cárcere. Deve-se impedir a inatividade do preso, propiciar-lhe atividade de trabalho de acordo com suas aptidões, constituindo-se como uma maneira de valorizar o encarcerado, de reciclar seus valores promovendo o encontro com ele próprio, pois a disciplina molda os indivíduos submetendo-os ao mesmo tempo como peças e como ferramentas de seu aprendizado (OLIVEIRA, 2015). Tendo como princípio uma disciplina severa, implantou-se o trabalho prisional baseado no Taylorismo, que, segundo Rago e Moreira (2014), "vai além da visão produtiva, pois se configura em método social de dominação". Ou seja, quando uma organização planeja o processo de trabalho dividindo sua execução, estruturando as relações e distribuindo de forma individual a força de trabalho, ela impõe o seu domínio e o sua força.

A Constituição Federal no seu artigo 6 classifica o trabalho como um direito social assegurado a todos os cidadãos. Com o intuito de garantir esse direito também dentro das prisões brasileiras, o artigo 41 da Lei nº 7.210/84 - Lei de Execução Penal destaca o trabalho como um dos direitos resguardados às pessoas privadas de liberdade. A atividade laboral exercida no sistema penitenciário busca dois objetivos principais: a ressocialização do detento e a redução da superlotação nos presídios por meio da remição de pena, ferramenta pela qual o preso tem parte da sua pena diminuída através de atividade educacional ou de trabalho. O artigo 126 da Lei de Execuções Penais prevê a remição por meio do trabalho.

Conforme estabelece a Lei, para cada três dias de trabalho o preso reduz um dia de sua condenação. Entretanto, a remição pelo trabalho vale apenas para aqueles inseridos em regime fechado ou semiaberto. É permitido o trabalho executado dentro ou fora da unidade penitenciária, com jornada normal de trabalho não inferior a 6 horas nem superior a 8 horas

diárias. Mesmo não sendo regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), o trabalho realizado pelo presidiário não pode ter remuneração menor que três quartos do salário mínimo.

Conforme dados do INFOPEN (2016), a ressocialização mediante o trabalho encontra-se funcionando em diversos presídios no Brasil, onde os internos executam atividades em oficinas de artesanato, na padaria, na cozinha e na marcenaria das instituições, como também se revezam em afazeres como a segurança dos demais detentos e a manutenção do presídio. Embora seja uma exigência da Lei de Execução Penal, a pesquisa mostra que apenas 16% da população carcerária brasileira trabalha, algo próximo de 106 mil pessoas. O uso efetivo da mão de obra nas prisões, além de contribuir para a ressocialização, pode ajudar a reduzir a reincidência criminal.

Para Oliveira (2015), o entendimento de igualdade presente apenas na lei servirá apenas para evidenciar a desigualdade em nosso país. Quando o poder público institui incentivos, medidas e políticas públicas para setores específicos da sociedade, os presos também precisam contar com mecanismos governamentais de apoio para a garantia de sua recolocação no mercado de trabalho. Dessa forma, a taxa de reincidência no sistema carcerário por conta da falta de oportunidades e de um emprego fixo diminuirá substancialmente.

Nesse contexto, as políticas públicas precisam ser encaradas como meio integrador de setores da sociedade discriminados e historicamente excluídos, como se percebe no caso de indivíduos apenados pela legislação brasileira (JOAQUIM, 2016). Observa-se que mesmo existindo uma legislação que possibilite ao preso garantir a sua reinserção social por meio da educação, da profissionalização e de um tratamento mais humano, na prática o Estado brasileiro não consegue atender essa demanda, visto que são visíveis as precariedades dos presídios onde, em muitos casos, os programas voltados à reinserção não são implementados.

Nos últimos anos, vários estados e prefeituras criaram leis que obrigam ou incentivam empresas que possuem contratos com o poder público a reservarem uma cota entre 2% e 10% para ex-detentos em seus quadros de funcionários, conforme informações do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Na esfera do poder executivo, a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (Pnat) foi estabelecida pelo Decreto federal nº 9.450/2018 objetivando a inserção de presos e egressos do sistema prisional ao mercado de trabalho e à geração de renda.

Não obstante, tais medidas e incentivos implementados pelo Estado no Brasil ainda não são suficientes como mecanismos de apoio aos egressos quando confrontado a outros países, onde as estruturas apresentam maior consistência. A escassez das atividades de ressocialização mediante o trabalho em meio ao processo de aprisionamento traz reflexos na vida laboral após a saída do cárcere, e juntada ao estigma de ex-presidiário, impõe limitações às chances de ascensão social. Resta como alternativa mais frequente o trabalho na informalidade, porém ainda assim o preso necessita de suporte para montar um negócio próprio (PIRES; GATTI, 2016).

Por configurar-se como uma das mais fortes e cruéis instituições, o sistema carcerário impõe uma marca nestes sujeitos fazendo emergir neles uma subjetividade intensamente fragilizada, carregada de indignação e de revolta, deixando-os aprisionados a um temor constante de tropeços e recaídos. Conforme Goffman (2012), são sujeitos marcados pelo estigma de ex-presidiários, que os fere e os configura como pessoas entendidas sob prismas preconceituosos, o que os difere dos demais. Segundo González-Rey (2003):

Subjetividade refere-se ao modo pelo qual cada indivíduo pensa, reflete, sente, entende, atua e interage com o mundo material. As características de cada indivíduo inseridos nestes procedimentos farão emergir os resultados dos métodos de sociabilidade experimentados no decorrer da vida, podendo ser descontinuadas e revigoradas novas subjetividades, concentrando sobre estes sujeitos novas maneiras de ser, estar, sentir e de se oferecer ao mundo, à sociedade (González-Rey, 2013).

A questão relativa ao sistema carcerário brasileiro se configura como um assunto colocado ao lado das demandas sociais, pois muito se discute, mas pouco se age. A composição dominante neste processo ainda utiliza feições e particularidades coloniais, na qual o sujeito privado de liberdade, quase sempre se encontra em situação difícil e sem a mínima condição necessária para garantir sua restauração psicossocial e a natural recolocação na sociedade.

3 METODOLOGIA

Diante dos argumentos expostos e considerada a relevância e a complexidade, que permite a abordagem do tema por diversos ângulos, para atingir os objetivos do presente trabalho utilizaremos a pesquisa exploratória, por meio de técnicas de análise documental e realização de entrevista com um gestor da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP) do sistema prisional do Distrito Federal .

Segundo Gil (2017), a finalidade de uma pesquisa exploratória está na familiarização com uma matéria ainda pouco conhecida ou explorada. Dessa maneira, se estabelece em um tipo de pesquisa muito particular, assumindo comumente a forma de um estudo de caso. Na pesquisa exploratória, existirão sempre obras ou entrevistas com indivíduos que apresentaram experiências práticas com problemas idênticos ou avaliação de exemplos comparáveis que podem instigar a apreensão.

A pesquisa qualitativa caracteriza-se como de cunho qualitativo por buscar compreender os fenômenos conforme a perspectiva daqueles que fazem parte da situação a ser estudada e, baseado nisso, efetua uma interpretação (NEVES, 2006). Já o fenômeno pode ser entendido como “aquilo que mostra a si mesmo” (MARTINS; BICUDO, 2004).

Dessa forma, a pesquisa qualitativa define-se como uma técnica de investigação científica cujo foco está no caráter particular do elemento avaliado, examinando, por exemplo, as suas peculiaridades e experiências singulares. Na pesquisa qualitativa, os entrevistados têm maior liberdade para expor as suas perspectivas acerca de determinados temas que apresentem relação com o objeto estudado. Outra característica dessa modalidade de pesquisa configura-se na não objetividade das respostas e sua finalidade não está em determinar quantidades como resultado, mas buscar entender o comportamento de algum grupo-alvo. Em geral, as pesquisas qualitativas utilizam nas suas abordagens um pequeno número de entrevistados.

Ludke (2006) assinala três metodologias de coleta de dados empregados na pesquisa qualitativa: a observação, a entrevista e pesquisa ou a análise documental. A observação consiste em uma técnica de análise visual para se aproximar do ambiente natural no qual o fenômeno acontece, objetivando chegar mais perto do ponto de vista dos indivíduos investigados, devendo ser controlada e sistemática, o que pressupõe a existência de um planejamento minucioso do trabalho a ser realizado.

A entrevista é a segunda metodologia utilizada na coleta de dados. Godoy (2005) esclarece que ela é uma das práticas mais utilizadas na pesquisa qualitativa e envolve entrevistas estruturadas, semiestruturadas e não estruturadas. Triviños (2008) enfatiza que o tipo mais apropriado de entrevista na pesquisa qualitativa é aquela que se associa aos esquemas mais livres, com menor estrutura, onde não existe obrigação de uma ordem rigorosa de questões.

A pesquisa documental é o terceiro método mencionado por Ludke (2006). Para eles, mesmo pouco usada, pode ser bastante valiosa, seja expondo feições novas de um tema ou problema, ou completando informações conseguidas através de outras técnicas.

No que diz respeito aos tipos de dados coletados, eles podem ser enumerados em primários e secundários. Os dados primários são relativos aos que exibem relação física direta com os eventos analisados, isto é, foram colhidos para uma determinada investigação. Os dados secundários dizem respeito às informações não relacionadas diretamente com o fato registrado, acumulados para outra finalidade que não o estudo imediato em mãos (RICHARDSON, 1999).

O método de coleta de dados utilizado será a entrevista não estruturada, que consiste numa técnica marcada pela espontaneidade, não possuindo um roteiro pré-estabelecido, feito com perguntas abertas, parecido com uma conversa informal (LAVILLE, 2009), apresentando uma pergunta ativadora. A postura do entrevistador será dirigida pela Abordagem Centrada na Pessoa (ROGERS, 2009), conservando-se três atitudes principais: autenticidade, consideração positiva incondicional e empatia.

Considerando essas características, o modelo não estruturado de entrevista requer um tempo maior para sua execução, proporcionando liberdade ao entrevistado e permitindo que o entrevistador altere as perguntas de acordo o andamento da conversa. Entretanto, torna-se fundamental que o condutor da entrevista seja conhecedor do modelo para que não haja desvio do foco e a perda de informações relevantes fornecidas pelo entrevistado. No que concerne às vantagens do uso da entrevista como meio de coleta de dados, Bauer (2012) destaca algumas:

- Pode ser empregada em qualquer segmento da população, alfabetizados ou não;
- Oferece maior flexibilidade, pois o entrevistador tem a opção de repetir a pergunta ou formulá-la de várias maneiras garantindo a sua compreensão pelo entrevistado;
- Permite a obtenção de informações não disponíveis nas fontes documentais;
- Possibilita maior precisão nas Informações;
- Permite que as informações coletadas possam ser quantificadas e submetidas ao tratamento estatístico.

Como limitações, o autor enumera alguns pontos:

- Dificuldades de expressão das partes envolvidas na entrevista;

- Falta de compreensão por parte do informante;
- Possibilidade de o entrevistado sofrer influência em suas respostas;
- Propensão de o entrevistado fornecer informações desnecessárias;
- Perda de alguns dados importantes;
- Necessidade de utilização maior do tempo.

No caso específico do presente trabalho, as razões anteriormente expostas pelos autores respaldam a utilização de entrevistas não estruturadas para a coleta de dados. Entendem-se as entrevistas como Práticas Discursivas (SPINK, 2014), isto é, como meio interativo para a geração de sentidos diversos no diálogo entre as falas ali colocadas no pesquisador e no entrevistado/colaborador.

Dessa maneira, a entrevista não estruturada permite aos entrevistados uma exposição mais livre do seu pensamento e de suas experiências, visto que, por se tratar de uma pesquisa baseada na subjetividade, o seu objetivo está exatamente em apreender o cerne dos depoimentos do entrevistado.

No trabalho em questão, foi realizada uma entrevista com uma gestora da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso (FUNAP) do sistema prisional do Distrito Federal. Essa colaboradora é relevante para a pesquisa porque representa oficialmente o governo do Distrito Federal e, como tal, responde pelas ações públicas promovidas na área objeto deste estudo. Na análise e interpretação dos dados obtidos, realizou-se um processo completo de transcrição, conforme orientado por Bom Meihy e Holanda (2009).

Além da entrevista, a pesquisa baseou-se em pesquisa documental, de fontes públicas, como sites oficiais e relatórios de gestão, para compreender o funcionamento da FUNAP/DF. A seção a seguir detalhará as principais informações sobre a instituição, sua legislação, seus objetivos, seus programas, suas parcerias, sua missão, sua visão e seus valores.

4 ANÁLISE DA ATUAÇÃO DA FUNAP/DF NA REINERÇÃO DOS DETENTOS E EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL

A Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal (FUNAP/DF) foi criada pela Lei nº 7.533/1986, faz parte da Administração Indireta do Governo do Distrito Federal, sendo uma entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito

Federal (SEJUS/DF). A entidade é regida pelo Decreto nº 37.132/2016 e tem como principal objetivo a contribuição para incluir e reintegrar socialmente as pessoas presas, oferecendo oportunidade para a melhoria em suas condições de vida mediante a qualificação profissional e oportunidades de inserção no mercado de trabalho.

Para alcançar sua finalidade, a FUNAP desenvolve, segundo sua descrição oficial¹, programas direcionados a capacitar profissionalmente os detentos, promover oportunidades de trabalho através de parcerias com empresas públicas e privadas, implantar projetos que promovam a elevação da escolaridade, como também a prestação de apoio social aos familiares dos apenados.

Como foco principal, o site da FUNAP define o objetivo da instituição como o de “assegurar que o sentenciado possa, no decorrer do cumprimento da sua sentença, acumular conhecimentos que o qualifiquem para reinserção no mercado de trabalho e, por conseguinte, permita a quebra do ciclo criminal deste indivíduo”. Para tanto, são ofertados cursos profissionalizantes, como as vagas do PRONATEC PRISIONAL, programa do Governo Federal com foco nas pessoas presas, além de parcerias com órgãos públicos do Governo de Brasília e empresas do Sistema S, como SENAI, SENAC e SEBRAE.

A promoção do trabalho para o preso tem por base o que recomenda a Lei 7.210/1984, Lei de Execução Penal (LEP). A Fundação desenvolve projetos de incentivo ao trabalho sob dois eixos: intramuros e extramuros. No âmbito intramuros, a Funap mantém oficinas de profissionalização, no Centro de Internamento e Reeducação (CIR-Papuda), destinadas aos internos em regime fechado, nas áreas de marcenaria, corte e costura, panificação, mecânica, serralheria e com atividades agrícolas na Fazenda Papuda.

No âmbito extramuros, ou seja, fora do estabelecimento penal, quando o preso recebe a concessão do benefício para o trabalho externo – semiaberto – e em regime aberto, a FUNAP atua como intermediadora na alocação da mão de obra dos apenados no mercado de trabalho através de convênios com empresas públicas, privadas e do terceiro setor. Por meio destas parcerias, a instituição gerencia 76 contratos vigentes e tem mais de 1,2 mil reeducandos inseridos em postos de trabalho realizando funções produtivas em todo o DF.

¹ Informação disponível no site oficial da instituição: <http://www.funap.df.gov.br/>

Na esfera educacional, outro ponto fundamental para reintegrar o preso no seio social, a FUNAP mantém convênio com o Instituto Brasiliense de Direito Público (IDP) para concessão de bolsas de estudo integrais a presos do regime semiaberto.

A população assistida pela instituição são os presos dos Estabelecimentos Penais do Distrito Federal:

- Complexo Penitenciário da Papuda:
- Centro de Internamento e Reeducação – CIR (regime semiaberto);
- Centro de Detenção Provisória – CDP (presos provisórios);
- Penitenciária do Distrito Federal I – PDF I (regime fechado);
- Penitenciária do Distrito Federal II – PDF II (regimes fechado e semiaberto);
- Penitenciária Feminina do Distrito Federal – PFDF (regimes fechado e semiaberto);
- Centro de Progressão Penitenciária – CPP (regime semiaberto);
- Sentenciados do regime aberto (condicional, domiciliar e sursis).

Alguns programas e projetos implementados pela FUNAP/DF:

- “PROGRAMA REINTEGRA CIDADÃO: tem como objetivo criar condições para a ressocialização dos sentenciados do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, através de serviços prestados à sociedade, por meio da intermediação da Fundação de Amparo ao Peso do Distrito Federal – FUNAP/DF;
- PROGRAMA PRONATEC PRISIONAL: a prática revela que é possível atuar na promoção da cidadania e ressocialização das pessoas em situação de vulnerabilidade social e capacita-los no mercado de trabalho visto que permitem desenvolver a capacidade, reflexão e autoconhecimento;
- CURSO RENOVAÇÃO: que tem como objetivo fortalecer a cidadania para as pessoas em situação de vulnerabilidade social para o mercado de trabalho e criar laços de confiança, respeito e espírito de equipe;
- PROGRAMA SELO RESGATA: é uma forma de reconhecimento às instituições que utilizam mão de obra oriunda do sistema prisional;
- PROGRAMA QUALIFICA PARA INCLUIR: resulta na possibilidade de abertura de cursos profissionalizantes mais próximos ao nível de competitividade profissional exigido pelo mercado, alcançando-se o público vulnerabilizado da população carcerária não atendida pela FUNAP, seja por insuficiência de recursos, limitação de recursos humanos e/ou gerenciamento governamental;

- PROJETO BORBOLETA: ação de cunho educativo desenvolvida pelo Serviço Social da FUNAP/DF, para o aperfeiçoamento profissional e a promoção da pessoa humana, através do apoio aos reeducandos com direito ao trabalho externo do sistema prisional da Penitenciária Feminina, do Centro de Progressão Provisório - CPP, Centro Internamento e Reeducação- CIR, Centro de Detenção Provisório - CDP e, também, os egressos e seus familiares que se encontram em situação de vulnerabilidade social” (FUNAP/DF, 2019).

Conforme mencionado, inúmeras são as iniciativas que envolvem ações ligadas ao projeto de reintegração dos apenados, sejam elas aplicadas no decorrer do cumprimento da pena ou na condição de egresso. Entretanto, muito ainda precisa ser feito nessa área, visto que existem vazios a serem preenchidos nas diversas esferas – Estado, Empresas e Sociedade Civil.

Na entrevista realizada em 19/06 com a Diretora Social da FUNAP/DF, Carla Monteiro, a gestora destacou as iniciativas da instituição na profissionalização do preso visando garantir que ele possa adquirir conhecimentos que tragam qualificação para sua mão de obra no intuito da reinserção no mercado de trabalho e, como consequência, possibilitando a interrupção do ciclo criminal do sujeito. Para tanto, esclarece Carla Monteiro, a Fundação esforça-se na busca por parceiros que disponibilizem cursos de profissionalização, além de órgãos do Governo de Brasília e Empresas do Sistema S, como SENAI, SENAC e SEBRAE.

A FUNAP/DF oferece, ademais, oportunidades de trabalho interno e externo para os apenados. Considera-se trabalho interno aquele desempenhado nas dependências da instituição carcerária, em áreas externas, com utilização ou não de vigilância. As atividades laborais são feitas em oficinas, laboratórios, panificadoras, jardins, lavoura, entre outros, pelos condenados que se estão em regime prisional fechado ou semiaberto, porém aptos para o trabalho, pela Comissão Técnica de Classificação. Pode-se utilizar legalmente a mão-de-obra de apenados na construção, na reforma, na manutenção e melhorias do estabelecimento prisional além de serviços de auxílio comum aos estabelecimentos tais como, nas enfermarias, nas escolas, nas cozinhas, nas lavanderias e outros realizados em favor da administração.

A gestora destaca que esses ofícios internos são de grande importância, visto que tomam o tempo dos detentos, evitando a ociosidade contribuindo para a sua ressocialização social, para a formação profissional e para a diminuição dos gastos públicos com os presos. Ela salienta que o trabalho sofre limitações em virtude da estrutura físico-arquitetônica das penitenciárias que foram construídas visando apenas à guarda do preso, não considerando sua finalidade educativa

e ressocializadora. Essas falhas estruturais e ambientais trazem prejuízo significativo para o programa no longo prazo, visto que dificilmente as ações profissionais e educativas poderão ser expandidas de forma sustentável, prejudicando a oferta de serviços internos e aumentando a pressão sobre os parceiros externos.

O trabalho externo, de acordo com a lei, entende-se como o realizado extramuros, mediante autorização da direção do estabelecimento, do Juiz da execução e do Juiz sentenciante, e com a fiscalização do Ministério Público. Segundo avaliação da diretora, a administração do trabalho penitenciário por parte de entidades públicas tem trazido bons resultados. Exemplo disso está na própria Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso – FUNAP, que, segundo ela, tem apresentado resultados satisfatórios no Distrito Federal e em outras unidades da Federação, mesmo com as barreiras administrativas que atravancam a total realização da finalidade a que foi destinada. A FUNAP/DF atua em três grandes frentes:

- 1) Educação e Cultura;
- 2) Formação Profissional e
- 3) Trabalho.

Na área da educação, foram firmados convênios com a Fundação Educacional do Distrito Federal e com a Universidade Católica de Brasília, para oferecer aos presos a formação escolar da alfabetização ao ingresso no ensino superior. Para ajudar na instrução escolar a instituição tem a sua disposição professores cedidos pela Secretaria de Estado e Educação do DF, com o Telecurso da Fundação Roberto Marinho, com o Projeto de Educação e Prevenção em DST e AIDS e com a Biblioteca Nova Vida.

Na formação profissional, conforme já citado, existem as parcerias firmadas com os diversos órgãos públicos e da iniciativa privada. Segundo o mais recente Relatório de Atividades da FUNAP/DF relativo ao ano de 2018, existe uma evolução, mesmo de maneira lenta, nos índices de educação e qualificação profissional do aprisionado, no maior interesse pelo trabalho, destinado sempre ao objetivo de lhe propiciar as condições para alcançar uma vida honesta, quando obtiver a liberdade.

Para tanto, um dos enfoques da análise, além das fontes bibliográficas pesquisadas, foram as políticas de formação do trabalhador preso executadas pela Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso FUNAP/DF, como meios de reintegração social do apenado.

A principal atribuição da fundação consiste na organização do trabalho prisional, procurando atribuir um aspecto formador ao que não possui tal finalidade. Os discursos que sustentam o papel das prisões enquanto instituições reabilitadoras, aclamados desde muito tempo, atribuem à formação profissional dentro do cárcere o pensamento vigente na sociedade fora dos muros, de um estilo de vida, do ser e do estar no mundo.

A formação para o trabalho, a educação pelo trabalho, a qualificação e a empregabilidade são várias das definições empregadas como atribuição e resposta para qual educação e qual trabalho deve acontecer na prisão. Tal diversidade de conceitos simboliza, portanto, o que educação e trabalho precisam exercer, no decorrer e após o cumprimento da pena, colocando-se como uma utilidade pertencente aos princípios da sociedade, igualmente a cultura e as relações sociais.

Entretanto, o estilo de vida dentro das instituições carcerárias contesta a maneira oficial ao interno-informal, revelando uma grande distância entre a proposta e o que efetivamente se realiza na esfera das políticas penitenciárias. Quando tais práticas mostram o avesso do que recomendam os documentos oficiais, nelas também se coloca o choque entre punição e reabilitação e, conseqüentemente, o tema da reintegração na sociedade.

A contextualização realizada da FUNAP nos mostra uma experiência de construção de uma política e de implementação de um programa de educação e trabalho em ambientes prisionais, em parceria com outras instituições públicas e privadas, compondo, dessa maneira, um leque de experiências e saberes dentro do sistema carcerário. Os dados, entretanto, são escassos.

A análise da eficácia dos projetos de formação profissional mediante a atuação da FUNAP/DF nos permitiu apenas a identificação parcial de algumas contribuições e empecilhos para a realização de um trabalho de educação com os prisioneiros.

A FUNAP/DF foi incumbida da responsabilidade do planejamento, desenvolvimento e da avaliação das atividades reguladas em programas e projetos em quatro áreas: Assistência Jurídica, Educação, Cultura e Profissionalização e Trabalho. A oferta de cursos de profissionalização, de acordo com dados oficiais, reúne:

Esforços na disponibilização de cursos de profissionalização certificados que invistam na expectativa de formação integral (gestão, cidadania, mercado, empreendedorismo, cooperativismo, entre outros), na busca contínua por qualificação de maneira a gerar uma real possibilidade de inserção no mercado formal de trabalho. (FUNAP/DF).

Por conta da baixa remuneração e da não contribuição trabalhista e de impostos, percebeu-se uma elevação na alocação da mão de obra de aprisionados no mercado. Tal fato se constata nos dados oferecidos pelo órgão nos anos do Programa de Alocação de Mão de Obra, conforme abaixo:

Tabela 1 - Detentos em atividades laborais, por ano

ANO	POSTOS DE TRABALHO	AUMENTO (%)
2013	1744	-
2014	1.983	13.7
2015	2.116	6.7
2016	2.388	12.85

Fonte: FUNAP/DF, 2016

Quando se relaciona o número de detentos em atividades laborais e educativas com a do restante do DF, chega-se ao índice de 16% de presos em atividade laboral e 11% dedicando-se ao estudo. Para Penna (2014):

O trabalho proporciona a oportunidade de salário e remição, isto é, incentivos mais sólidos para os detentos, que, ao optar entre o estudo e trabalho, decidem pela segunda alternativa. Os resultados com a escola se configuram a longo prazo (PENNA, 2014).

Segundo os dados do Depen, de 2014 a 2016 houve um crescimento da população carcerária de 5,47%. No mesmo período, conforme a tabela acima, é possível observar que o quantitativo de vagas ofertadas pela Funap foi de 19.55 %, uma taxa quase quatro vezes maior do que o crescimento carcerário no mesmo período. Dessa forma, conclui-se que houve uma grande evolução no programa de reinserção de sentenciados no mercado de trabalho, possibilitando aos reeducandos o acesso a qualificação profissional.

Em um movimento de progressos e retrocessos, evidencia-se que, a princípio, a fundação baseou suas ações na questão do trabalho, tendo como função fundamental colaborar na manutenção da disciplina no interior das unidades, pois o trabalho era utilizado como ferramenta de controle penitenciário. Constatou-se ainda que os vínculos externos do órgão com outras instituições e ações, deixou evidente a procura de opções para a implantação de um programa educativo que colaborasse na melhoria das condições nas quais se encontra o indivíduo encarcerado, procurando quebrar com a impenetrabilidade que as instituições totais infligem aos estranhos (GOFFMAN, 2007).

Um ponto de alta criticidade é a situação de desemprego enfrentada pelo detento ao sair do cárcere. A gestora entrevistada da FUNAP/DF menciona algumas iniciativas do governo federal para que empresas admitam de forma obrigatória em seus quadros egressos do sistema prisional, entretanto, ainda não há nada concreto em implementação. Sem esse acompanhamento após o cumprimento de pena, as autoridades públicas não conseguem os insumos e informações necessárias para avaliar o impacto do programa. Além disso, outros obstáculos, diversos daqueles enfrentados nas empresas parceiras, podem surgir nesse novo momento do ex-detento, tornando ainda mais oportuna a existência de alguma iniciativa pública de apoio.

As ponderações aqui exibidas, vão além de uma simples ode as propostas desenvolvidas pela FUNAP/DF na implantação de projetos que buscam o reconhecimento e valorização desses homens e mulheres em “sujeitos da experiência” (LARROSA, 2012), que procuram um “ser mais” em uma contínua ação de humanização, deixando marcas e cicatrizes que despontam como propensão do ser humano em ser mais e mostra a sua situação de incompleto e inconcluso (FREIRE, 2006).

5 CONCLUSÃO

O trabalho dos aprisionados constitui-se, sem sombra de dúvida, em um dos maiores desafios da sociedade contemporânea. Não se admite mais a passividade na aceitação do insustentável quadro de ociosidade em que vive a grande maioria dos sentenciados que estão superlotando as Penitenciárias brasileiras, sobretudo com maior agravamento daqueles que cumprem suas sentenças nas cadeias públicas, ambiente onde o ócio impera.

Como é de conhecimento de toda a população, as cadeias públicas não oferecem as instalações minimamente compatíveis nem condições apropriadas para acomodar e sequer “proporcionar a harmônica integração social do condenado e do internado”, conforme preconiza a Lei da Execução Penal, que vem expressamente descrito no seu artigo 1º.

De fato, se para o indivíduo livre de qualquer condenação, o trabalho, do qual provem seu sustento e o de sua família, mesmo a mais singela das profissões, traz dignidade além de representar um dever moral e social, porque atribuir ao preso a prejudicial ociosidade, distinguida por todos como uma das maiores fontes de geração de indisciplinas, de fugas, de

reincidências, de rebeliões, de desestruturação familiar e de violências nos estabelecimentos prisionais?

Além disso, caso o preso não trabalhe, a total responsabilidade de sua sobrevivência incide de forma exclusiva no Estado, demandando cada vez mais recursos financeiros para esse fim.

A criação nos estabelecimentos prisionais de formas de trabalho com o intuito de ocupar o tempo ocioso dos condenados e dos internados, propiciando-lhes sua ressocialização com dignidade configura-se, sem dúvida, em uma das maiores incumbências do Estado, dos órgãos que estão envolvidos com a execução penal, das autoridades e dos cidadãos, que também são responsáveis para que a sentença em execução não seja desprovida do cárcere educativo e reintegrador que a lei lhe atribui.

Tendo em vista que o trabalho é primordial para ressocialização, compreende-se que a FUNAP é o elo entre o sistema prisional e a volta ao convívio social. Sua atuação possibilita a qualificação dos sentenciados de forma que eles possam se inserir no mercado de trabalho, sendo que, em muitos casos, os reeducando sequer tiveram alguma experiência profissional. No entanto, a análise demonstra que existem pontos importantes a serem aprimorados no programa, como a existência de uma política pública de acompanhamento do egresso após o cumprimento da pena.

6 REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- BARATTA, Alessandro. **Ressocialização ou controle social: uma abordagem crítica da reintegração social do sentenciado.** Disponível em: <<http://www.eap.sp.gov.br/pdf/ressocializacao.pdf>>. Acesso em: 31/03/2019.
- BARCINSKI, Mariana et alii. **Guerreiras do Cárcere: uma rede virtual de apoio aos familiares de pessoas privadas de liberdade.** *Temas em Psicologia*, v. 22, n. 4., 929-940, 2014.
- BAUER, M. W. **Pesquisa qualitativa com texto, imagem e som: um manual prático.** 3. ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2012.
- BOCCATO, V. R. C. **Metodologia da pesquisa bibliográfica e o artigo científico como forma de comunicação.** *Rev. Odontol. Univ. Cidade São Paulo.* São Paulo; 2006.
- BOM MEIHY, João Carlos S.; HOLANDA, Fabíola. **História Oral: como fazer, como pensar.** São Paulo: Contexto, 2009.
- BRASIL. **DECRETO Nº 9.450/2018 - Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional – PNAT.** Disponível em: < s >. Acesso em: 04/maio/2019.
- BRASIL. **DECRETO Nº 37.132, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2016.** Disponível em-
. Acesso em: 13/junho/2019.
- BRASIL. **LEI Nº 7.210, DE 11 DE JULHO DE 1984 - LEI DE EXECUÇÃO PENAL.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L7210.htm. Acesso em: 31/03/2019.
- BRASIL. **LEI Nº 7.533/ DE 02 DE SETEMBRO DE 1986.** Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1980-1988/L7533.htm. Acesso em: 12/06/2019.
- BUORO, Andréa. B. **A cabeça fraca: familiares de presos frente aos dilemas da percepção dos direitos humanos.** *Revista USP*, São Paulo, v. 37, p. 70-81, mar./maio 2008.
- DENZIN, N. K. **Introdução: a disciplina e a prática da pesquisa qualitativa.** 2. ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
- FOUCAULT, M. **Vigiar e punir: história da violência nas prisões.** 5ª edição. Petrópolis-RJ: Vozes, 1998.
- FREIRE, P. **Educação e Mudança.** 10ª ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2006.
- FUNAP/DF - **Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso.** Disponível em: <http://www.funap.df.gov.br/>. Acesso em 12/06/2019.
- GERHARDT, T. E., & Silveira, D. T. **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: UFRGS, 2009.
- GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa.** São Paulo: Atlas, 2017.
- GODOY, A. S. **Refletindo sobre critérios de qualidade da pesquisa qualitativa.** *Revista Eletrônica de Gestão Organizacional*, v. 3, n. 2, p. 81-89, mai./ago. 2005.

GOFFMAN, E. **Estigma. Notas sobre a manipulação da identidade deteriorada**. 4. ed., Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2012.

GOFFMAN, E. **Manicômios, Prisões e Conventos**. 7ª edição. São Paulo: Editora Perspectiva, 2007.

GONZÁLEZ-REY, Fernando. **Sujeito e subjetividade**. São Paulo: Thomson, 2003.

GUIMARÃES, Cristian Fabiano. et alii. **Homens apenados e mulheres presas: estudo sobre mulheres de presos**. *Psicologia & Sociedade*, v. 18, n. 3, p. 48-54, set./dez. 2016.

HASSON, Marina Elly; MELEIRO, Alexandrina Maria Augusto da Silva. **Reflexões sobre a desestruturação familiar na criminalidade**. Em: RIGONATTI, Sérgio Paulo (coord.). *Temas em psiquiatria forense e psicologia jurídica*. 17. ed. São Paulo: Vetor, 2013.

INFOPEN - Levantamento Nacional de Informações Penitenciárias 2016. Disponível em: <http://depen.gov.br/DEPEN/noticias-1/noticias/infopen-levantamento-nacional-de-informacoes-penitenciarias-2016>. Acesso em 21/abril/2019.

Inserção de presos no mercado de trabalho beneficia empresas e sociedade. CNJ. Disponível em: < <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/61599-insercao-de-presos-no-mercado-de-trabalho-> >. Acesso em 02/maio/2019.

JOAQUIM, Nelson. **Igualdade e Discriminação**. *DireitoNet*: 2016. Disponível em:< <http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/2652/Igualdade-e-discriminacao> > Acesso em 30/abr/2019.

KOSMINSKY, Ethel Volfzon; PINTO, Rute Bernardo; MIYASHIRO, Sandra Regina Galdino. **Filhos de Presidiários na Escola: Um estudo de caso em Marília – SP**. *Revista de Iniciação Científica da FFC*, v. 5, n. 1/2/3, p. 50-65, 2015.

LARROSA, J. **Notas sobre a experiência e o saber da experiência da educação nos presídios**. Campinas, 2012.

LAVILLE, Christian; DIONNE, Jean. **A construção do saber: manual de metodologia da pesquisa em Ciências Humanas**. Porto Alegre: Artmed, 2009.

LIMA, Micheli Almeida. **A inovação do recrutamento e seleção nas organizações**. Disponível em: <www.administradores.com.br/...se/...recrutamento-e.../download/> Acesso em 01/04/2019.

LUDKE, M. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: EPU, 2006.

MADEIRA, L. M. **Mudanças no sistema de justiça criminal brasileiro nas duas últimas décadas: rumo a um Estado Penal? 2016**. Disponível em: <http://paperroom.ipsa.org/papers/paper_3984.pdf>. Acesso em: 30/03/2019.

MARTINS, Joel; BICUDO, Maria Aparecida Viggiani. **A Pesquisa Qualitativa em Psicologia: Fundamentos e Recursos Básicos**. 2. ed., São Paulo: Editora Martins, 2004.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. **Pesquisa Social**. 23.ed. Rio de Janeiro: Vozes, 2002.

NASCIMENTO, Marcos Antonio Pithon. **A pena privativa da liberdade e a preservação dos vínculos familiares: uma equação possível?** Dissertação de Mestrado. Mestrado em Família na Sociedade Contemporânea, Universidade Católica de Salvador, Salvador (mimeo), 2015.

NEVES, José Luis. **Pesquisa Qualitativa – características, usos e possibilidades**. Caderno de pesquisas em Administração. São Paulo, v.1, n. 3, 2º sem. 2006.

OLIVEIRA, Laura Machado de. **O trabalho do apenado e a (des)marginalização do direito laboral: a possibilidade do liame empregatício do trabalho extramuros em prol da iniciativa privada**. Dissertação de Mestrado. Programa de PósGraduação em Direito, Faculdade de Direito, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre (mimeo), 2015.

OTTOBONI, Mário. **Ninguém é irrecuperável: APAC, a revolução do sistema penitenciário**. São Paulo: Cidade nova, 2011.

PAIXÃO, Antônio Luiz. **Recuperar ou punir? Como o Estado trata o criminoso**. São Paulo: Cortez, 2016.

PASTORE, J. **Trabalho para Ex-Infratores**. São Paulo: Saraiva, 2016.

PENNA, M.G.O. **O ofício de professor: as ambiguidades do exercício da docência por monitores-presos**. 2014. Dissertação (Mestrado em Educação) – Programa de Pós-Graduação em Educação, PUC, São Paulo, 2014.

PIRES, Armando de Azevedo Caldeira; GATTI, Thérèse Hofmann **A Reinserção social e os egressos do sistema prisional por meio de políticas públicas, da educação, do trabalho e da comunidade**. Inclusão social, Brasília, v. 1, n. 2, p. 58-65. abr./set. 2016.

RAGO, L. M.; MOREIRA, E. F. P. **O que é taylorismo**. 5. ed. São Paulo : Brasiliense, 2014.

RICHARDSON, R. J. **Pesquisa social: métodos e técnicas**. São Paulo: Atlas, 1999.

ROGERS, Carl R. **Sobre o Poder Pessoal**. São Paulo: Martins Fontes, 2009.

RUIZ, J. I. **Actitudes sociales hacia ex reclusos: un estudio exploratório**. Suma Psicológica, Bogotá, v. 17, n. 2, p. 169-177, dic. 2016.

SILVA, E. L. D. Direito Net. **A realidade do sistema penitenciário brasileiro e o princípio da dignidade da pessoa humana**, 2013. Disponível em: <<http://www.direitonet.com.br/artigos/exibir/7926/A-realidade-do-sistema-penitenciario-brasileiro-e-o-principio-da-dignidade-da-pessoa-humana>>. Acesso em: 30/03/2019.

SILVA, Mônica Ferreira da; GUZZO, Raquel S L. **Presidiários: percepções e sentimentos acerca de sua condição paterna**. Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, vol.17, n. 3, p. 48-59, dez. 2007.

SPINK, M. J. **Práticas discursivas e produção de sentidos no cotidiano: aproximações teóricas e metodológicas**. São Paulo: Cortez, 2014.

TRIVIÑOS, A. N. da S. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 2008.